

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Lei n.º 4.130, de 01 de novembro de 2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação dos seguintes imóveis:

I – Uma casa residencial com três quartos, um banheiro, uma cozinha, uma sala, construída em 1978, com 69,68m² (sessenta e nove metros e sessenta e oito décimos quadrados) de área construída. Unidade Autônoma “B”: área útil construída com 69,68m² (sessenta e nove metros e sessenta e oito décimos quadrados). Área descob. Independente: 57,39m² (cinquenta e sete metros e trinta e nove décimos quadrados), perfazendo em uma área total de 127,07m² (cento e vinte e sete metros e sete décimos quadrados). Confrontando-se pela frente com a Rua Bento Gomes de Aguiar, Fundos com os vendedores, lateral direita com o lote 63 e esquerda com o lote 66, situada na Rua Bento Gomes de Aguiar, nesta cidade.

II – Um lote de terras que mede 32,00m (trinta e dois metros) de frente para a Avenida Agenor Luiz Thomé, 31,00m (trinta e um metros) para a Rua G, 14,00m (quatorze metros) de fundos com João Meirelles e 30,00 (trinta metros) na lateral esquerda com João Meirelles, situado nesta cidade no Loteamento Quincas Machado, perfazendo uma área de 670,08 m², sendo lote de número 01 da quadra 11.

III – Um matadouro modelo, coberto de zinco, com água encanada e uma telha patente, situado nesta cidade, compreendendo o respectivo terreno com área de 53,00m de frente por 24,00m de fundos, perfazendo em uma área total de 1.272,00 m², confrontando por um lado com Francisco Apolinário de Figueiredo Nery, por outro lado com herdeiros de João Olegário Gonçalves, fazendo frente para a BR – 482 e fundos com quem de direito.

IV – Um lote de terras que mede 42,92m + 5,63m de frente confrontando com a Rua Joaquim Gonçalves de Faria; 17,25m + 18,01m de fundos confrontando com Ronaldo Moreira de Souza e Rosilene Simões da Silva Generoso; 26,82m na lateral direita confrontando com uma servidão e 24,71m na lateral esquerda confrontando com uma servidão, perfazendo uma área de 1.099,69m² (mil, noventa e nove metros e sessenta e nove décimos quadrados).

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ/MF nº 27.174.135/0001-20

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a proceder a alienação dos imóveis citados no artigo anterior, por meio de processo licitatório.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí – ES, 01 de novembro de 2016.

VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal

AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município